



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO SAMF/MG Nº 16/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DOMISSANITÁRIOS, PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS ATENDIDOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO E SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI.

Em 02 de janeiro de 2020 na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais, situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente com as seguintes partes que se seguem:

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, I, da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, baixada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016.

De outro lado, como Contratada, **Santa Fé Serviços Eireli**, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga, nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº 316.180.491-00, Carteira de Identidade nº MG-864.051, brasileiro, casado, representante legal da Contratada.

Este Termo Aditivo foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie, sendo a minuta deste instrumento submetida à análise jurídica e aprovação pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, com o **Parecer SEI nº 5082/2019/DIJUD/PFN-MG/PRFN1/PGFN-MF**, datado de 13 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** de 04 postos de Servente na Casa dos Contos de Ouro Preto e o **acréscimo** de 04 postos de Servente Insalubridade na casa dos Contos de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA SUPRESSÃO.

Ficam **suprimidos** os seguintes postos:

- 04 postos de Servente, na CCOP/MG.

Parágrafo Primeiro: O valor total da supressão do quantitativo dos postos de serviços indicados no *caput* desta Cláusula é de **R\$ 14.702,68 (quatorze mil setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, o que representa uma supressão no **total de 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento)** do valor global **original** atualizado do contrato de prestação de serviços celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO ACRÉSCIMO

Ficam **acrescidos** os seguintes postos:

- 04 postos de servente insalubridade na CCOP/MG

Parágrafo Primeiro: O valor total do acréscimo do quantitativo dos postos de serviços indicados no *caput* desta Cláusula é de **R\$ 18.230,56 (dezoito mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, o que representa um acréscimo no **total de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento)** do valor global **original** atualizado do contrato de prestação de serviços celebrado

CLÁUSULA QUARTA. DO LIMITE LEGAL DAS ALTERÇÕES.

Considerando todos os termos aditivos de acréscimo e supressão celebrados até a presente data, foi suprimido acumuladamente o equivalente a 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do valor original do contrato, e acrescido acumuladamente o equivalente a 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), o que atende ao limite legal.

Parágrafo Primeiro. Da Nova Configuração do Contrato.

ORGÃO	POSTO	7 TA SUPR/ACRES	QUANT. APÓS ALTERAÇÃO	VALOR ALTERADO	VALOR MENSAL APÓS ALTERAÇÃO
Belo Horizonte Edifício Sede SRA	Encarregado	0	1	R\$0,00	R\$4.202,94
	Servente	0	19	R\$0,00	R\$72.485,57
	Servente Hospitalar	0	1	R\$0,00	R\$4.236,48
	Serv. Lavador de veículos	0	1	R\$0,00	R\$4.238,90
	Servente Banheiro Público/Insalubre	0	2	R\$0,00	R\$9.315,76
Belo Horizonte Sede (CGU)	Encarregado	0	1	R\$0,00	R\$4.203,16
	Servente	0	5	R\$0,00	R\$19.076,15
Belo Horizonte Sede (PFN)	Encarregado	0	1	R\$0,00	R\$4.203,16
	Servente	0	10	R\$0,00	R\$38.152,30
Belo Horizonte Banlavoura (PFN)		0	2	R\$0,00	R\$7.630,46
Belo Horizonte Centresaf	Encarregado	0	0	R\$0,00	R\$0,00
	Servente Lavador de veículos	0	0	R\$0,00	R\$0,00
	Servente	0	0	R\$0,00	R\$0,00
Casa dos Contos Ouro Preto	Servente	4	0	R\$14.702,68	R\$0,00
	Servente Insalubridade	4	4	R\$18.230,56	R\$18.230,56
Contagem Arquivo Geral-SRA	Servente	0	3	R\$0,00	R\$11.058,72
PSFN Governador Valadares	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.322,34
PSFN Ipatinga	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.453,32
PSFN Juiz de Fora	Servente	0	2	R\$0,00	R\$6.936,72

PSFN Montes Claros	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.350,22
PSFN Patos de Minas	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.140,78
PSFN Pouso Alegre	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.204,46
PSFN Sete Lagoas	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.350,22
PSFN Uberaba	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.469,82
PSFN Uberlândia	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.283,88
PSFN Varginha	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.296,98
TOTAL			70		R\$269.842,90
TOTAL GLOBAL					R\$3.238.114,80

Parágrafo Segundo. Dotação Orçamentária.

Há dotação orçamentária para cobrir a despesa com o acréscimo, com mesma classificação programática, orçamentária e financeira indicada no contrato celebrado, à conta das Notas de Empenho emitidas no corrente exercício.

Parágrafo Terceiro. Manutenção do preço.

Informamos que não houve alteração nos valores unitários dos postos de serviço.

CLÁUSULA QUINTA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual se encontra fundamentada no art. 65, da Lei nº 8666/93, a saber:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA

O termo entrará em vigor a partir de 02/01/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada prestará garantia complementar no valor de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA. DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste Termo Aditivo e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

CLÁUSULA NONA. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois da aprovação pelo Superintendente da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este Termo Aditivo foi feito em 2 (duas) vias, assinadas pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE: **União**, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias,
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada.

CONTRATADA: **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**,
representada pelo Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, já qualificado.

TESTEMUNHAS:
Aranha

Kênia Maria Fonseca Medeiros

Raquel da Costa

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO SAMF/MG Nº 16/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DOMISSANITÁRIOS, PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS ATENDIDOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO E SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI.

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente TERMO ADITIVO ao Contrato SAMF/MG nº 16/2017 celebrado com a empresa Santa Fé Serviços Eireli, para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 86, XIX, da Portaria MF nº 144, baixada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016, e publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016.

Belo Horizonte, 02 de JANEIRO de 2020.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **José Alfredo Furst de Oliveira Junior, Agente Administrativo**, em 02/01/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kênia Maria Fonseca Medeiros, Agente Administrativo**, em 03/01/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe de Divisão**, em 06/01/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente de Administração**, em 06/01/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5788071** e o código CRC **5A3BBC73**.